

LEI ORDINÁRIA Nº 1311

de 17 de dezembro de 2003

**Dispõe sobre a doação da área objeto da Matrícula 18.740, ao
Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o
Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terras denominada Lote A1,
situado no perímetro urbano desta cidade de Camapuã, medindo 80
(oitenta) metros de frente para a rua dos Jesuítas, com a qual confronta;
50,00 (cinquenta) metros do lado direito da frente para os fundos que
confronta com a Rua Brasil; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo
da frente aos fundos que confronta com a área remanescente e 80,00
(oitenta) metros de largura nos fundos que confronta com a área
remanescente formado a área total de 4.000,00 (quatro mil) metros
quadrados; objeto da matrícula de número 18.140, devidamente
registrada junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã-MS.*

Art. 2º.. *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por
finalidade a construção de uma unidade do pelotão da Polícia Militar, da
Cadeia Pública, da Unidade do Corpo de Bombeiros e da Delegacia
Especializada da Mulher.*

Art. 3º.. *O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a
respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio
Municipal.*

Art. 4º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2003.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1311/2003 - 17 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em